



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 47, de 19 de dezembro de 2018

ITEM 54 - ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE PARECER PREVIO

| Determinação/Recomendação | Situação | Ações | Justificativa |
|--|------------------------|---|--|
| Processo TCE nº: 1290126-0 | | Prestação de Contas exercício 2011 do Prefeito do Município Álvaro Porto de Barros, julgada e aprovada com Ressalva. Acórdão de 19/12/2017. | |
| 1) Elaborar o Plano Municipal de Educação nos termos que preconiza a legislação pertinente ao assunto: | Cumprida. | Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. Lei Municipal nº 04/2015, de 22/06/2015. Portanto, determinação cumprida totalmente. | Determinação cumprida. |
| 2) Repassar contribuições previdenciárias para os regimes de previdência de forma tempestiva, evitando formação de passivos para futuros gestores. | Cumprida parcialmente. | O Prefeito quitou todos os parcelamentos existentes junto ao IPREC (IRPPS) de Administrações anteriores (firmados em 2010, 2011 e 2012), no mês de maio/2016. No entanto, atrasou os recolhimentos do Fundo Previdenciário que foram parcelados em 09/2017. | Realizou parcelamento de todas as dívidas da Prefeitura Municipal (Servidor e Patronal), do Fundo Municipal de Saúde (Servidor e Patronal) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Servidor e Patronal), junto ao Fundo Previdenciário (RPPS) em 10/09/2017. Portanto, determinação parcialmente cumprida. |
| 3) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, nos termos dos normativos legais. | Cumprida | Todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias foram elaboradas e sancionadas dentro das normas vigentes, conforme informação do CESPAM, órgão Contábil deste Município. | - Lei 1.582/2013 – LDO para 2014; - Lei 1.594/2014 – LDO para 2015; - Lei 1.607/2015 – LDO para 2016; - Lei 1.619/2016 – LDO para 2017. |
| 4) Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro. | Cumprida parcialmente | Informação prestada pela Secretaria de Educação. | Os valores encontrados como Restos a Pagar da Educação são na sua maioria de Recursos Próprios, sendo os valores do FUNDEB ref. a contribuições previdenciárias do RPPS que foram parceladas e serão baixadas na medida se deus pagamentos. |
| 5) Lançar as Receitas do Município conforme preconiza o artigo 11, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64. | Cumprida | CESPAM, empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com | Determinação cumprida. |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|------------------|---|---|
| | | às normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis. | |
| Processo TCE nº 1405874-1 | Cumprido | As nomeações ocorridas no exercício de 2013, edital 001/2009, através de Concurso Público, foram consideradas de “Situação regular” conf. Acórdão publicado em 25/02/2016, da 1ª Câmara do TCE/PE . | Sem determinações e/ ou recomendações. |
| Processo TCE nº 1190196-2 | Cumprido | Prestação de Contas exercício 2010 do Fundo Municipal de Saúde, Julgada e aprovada Regular com Ressalva pela 2ª Câmara do TCE/PE. Acórdão publicado em 07/03/2018, sem nenhuma Determinação e/ou Recomendação. | Sem determinações e/ou recomendações. |
| Processo TCE nº 1290476-4 | Cumprido | Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Canhotinho, relativo à análise do 2º quadrimestre do exercício de 2012, sob responsabilidade do Prefeito, Sr. Álvaro Porto de Barros. Acórdão de 08/01/2015. Processo julgado extinto, sem nenhuma determinação e/ou recomendação. | Sem determinações e/ou recomendações. |
| Processo TCE nº 15100117-0 | | Prestação de Contas do Prefeito do Município de Canhotinho, Sr. Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, relativa ao exercício financeiro de 2014, julgada e aprovada com ressalvas. Acórdão publicado em 16/10/2018. | |
| 1. Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município. | Cumprido. | Informações prestadas pelo CESPAM. | A Empresa responsável pela Contabilidade do Município, CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com as normas do NBCASP, e que os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal estão de acordo com os modelos e orientações definidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelas decisões emanadas pelo TCE-PE., assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis. |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|----------------------|---|---|
| 2. Implementar ações planejadas com o objetivo de aumentar o desempenho da administração municipal na arrecadação das receitas próprias do município. | Não cumprido. | Informação prestada pelo Secretário de Finanças. | O Plano de Ação visando organizar o Setor de Tributação com a finalidade de aumentar a arrecadação municipal e a recuperação da Dívida Ativa do município, ainda está em fase de elaboração. |
| 3. Proceder um levantamento de diagnóstico no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar os indicadores e aumentar as receitas próprias do município. | Não cumprido. | Informação prestada pela Secretaria de Finanças. | A grande maioria dos munícipes inscritos na dívida ativa do município são devedores de pequenos valores de até ½ (meio) salário mínimo, o que torna a cobrança Judicial financeiramente inviável. |
| 4. Implementar ações planejadas no sentido de eliminar a situação deficitária em que se encontra as contas do município. | Não cumprido. | Repasse financeiro mensal da Prefeitura para que o IPREC complemente a folha de pagamento dos aposentados do Fundo Financeiro do RPPS de Canhotinho, hoje girando em torno de R\$ 500.000,00 mensais. | A situação financeira do RPPS de Canhotinho nunca foi boa e está cada dia pior, depois que se optou pela segregação de massas e foi criado o Fundo Previdenciário para os servidores admitidos a partir de 2009, e o Fundo Financeiro para os servidores que ingressaram na Prefeitura anteriormente a 2009. Este Fundo Financeiro depende hoje exclusivamente dos repasses da Prefeitura para fazer face aos compromissos de pagamento dos aposentados e pensionistas do seu grupo. Situação dramática e que em pouco tempo inviabilizará o município financeiramente. Estamos buscando junto ao INSS viabilizar a Compensação Financeira dos /servidores que contribuíram |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|---------------------|--|---|
| | | | para aquele órgão antes de entrarem no Fundo Financeiro do município. |
| 5. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. | Cumprido | A empresa responsável pela Contabilidade do município de Canhotinho, a CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com às normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis produzidos. | Determinação cumprida. |
| 6. Proceder ao levantamento da necessidade de pessoal nas áreas que estão com contratos temporários em andamento, objetivando a realização de concurso público para substituir os vínculos precários por servidores efetivos, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal. | Não Cumprido | O Prefeito do Município, em 10/01/2019, publicou o Decreto nº 012/2019, que determinou a obrigatoriedade de Recadastramento dos Servidores efetivos, contratados e comissionados da Prefeitura Municipal de Canhotinho. | Visando atualizar os dados cadastrais dos Servidores Públicos efetivos, contratados e comissionados da Administração direta, bem como, com objetivo de subsidiar levantamentos e estudos com vistas à realização de Concurso Público, a Administração municipal iniciou o ref. recadastramento em janeiro/2019. |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|--|-------------------------------|--|---|
| 7. Implantar instrumentos de planejamento da gestão de saneamento básico. | Não cumprido. | | |
| 8. Implantar instrumentos de planejamento da gestão de resíduos sólidos. | Cumprido Parcialmente | O Município participa do PGIRS, juntamente com outros Municípios do Estado, através do /consórcio Público formado pelo Governo do Estado de Pernambuco e a RECITEC, que segundo informações, o plano foi concluído recentemente e será enviado para na Câmara de Vereadores. | |
| 9. Destinar os resíduos sólidos do município à solução ambientalmente adequada e devidamente licenciada. | Cumprido parcialmente | Firmado Convênio para a remessa de todo o lixo de Canhotinho para o Aterro Sanitário da vizinha cidade de Lajedo-PE. | O Município de Canhotinho firmou Convênio em maio/2016, com o Município de Lajedo-PE., para que o lixo da cidade seja transportado para o Aterro Sanitário daquela lindeira cidade, cuja parceria perdura até hoje. |
| Processo nº TCE 1190085-4 | | Prestação de Contas do Prefeito do Município de Canhotinho, Sr. Álvaro Porto de Barros, relativa ao exercício financeiro de 2010, julgada e aprovada com ressalvas. Acórdão publicado em 19/12/2017. | |
| 1. Elaborar o Plano Municipal de Educação nos termos que preconiza a legislação pertinente ao assunto. | Cumprido | O Município elaborou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025, através da Lei Municipal nº 04/2015, de 22/06/2015. | Determinação cumprida. |
| 2. Repassar contribuições previdenciárias para os regimes | Cumprida parcialmente. | O Prefeito quitou todos os parcelamentos existentes junto ao IPREC (IRPPS) de Administrações anteriores (firmados em 2010, 2011 e 2012), no mês | Foi realizado parcelamento de todas as dívidas da Prefeitura Municipal (Servidor e Patronal), do Fundo Municipal de Saúde (Servidor e Patronal) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Servidor e |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

| | | | |
|---|-----------------|---|--|
| de previdência, evitando formação de passivos para os futuros gestores. | | de maio/2016. No entanto, atrasou os recolhimentos do Fundo Previdenciário que foram parcelados em 09/2017. | Patronal), junto ao Fundo Previdenciário (RPPS) em 10/09/2017. Portanto, determinação parcialmente cumprida. |
| 3) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, nos termos dos normativos legais. | Cumprida | Todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias foram elaboradas e sancionadas dentro das normas vigentes, conforme informação do CESPAM, órgão Contábil deste Município. | Determinação cumprida. |
| 4) Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro. | Cumprida | Informação prestada pela Secretaria de Finanças. | Segundo informações do Secretário de Finanças, os recursos do FUNDEB têm sido utilizados sempre dentro dos parâmetros legais e respeitando o lastro financeiro disponível. |
| 5) Lançar as Receitas do Município conforme preconiza o artigo 11, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64. | Cumprida | CESPAM, empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com às normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis. | Determinação cumprida. |
| | | | |

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.